**Processo** nº 20105 000073/2016

**Interessado:** Gerência da Corregedoria Geral da Polícia Judiciária

**Assunto:** Diárias

**1 - DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 45 folhas, referente à solicitação do Gerente da GCGPJ Of. Nº 0008/2016-GCCPJ, de 03 de Janeiro de 2017, para pagamento de ½ (meia) diária aos servidores:Helvio Silva, Josinaldo de Almeida Lima e Marcelo Declerc Fink, decorrente de deslocamento para a cidade de Tanque D´arca, em objeto de serviço, aos 29/12/2016.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE, para análise e emissão de parecer, de acordo com o contido no Decreto nº 48.049/2016, Art. 47 e exposto no Despacho nº 2657/2017, de 31 de Abril de 2017, do Superintendente de Planejamento da DGPC (fl.24).

**2 - DO MÉRITO**

Compulsando os autos, constatou-se a ocorrência de impropriedades, que contrariam o que estabelece o **Decreto de Diárias nº 4.076/2008, de 28 de novembro de 2008**, conforme descrição adiante.

1. Detectou-se que nos anexos, referentes à solicitação de diárias para viagem e prestação de contas, não consta o carimbo “EM BRANCO” no verso da folha;
2. Detectou-se que há páginas do processo, que não consta carimbo e visto;
3. No bojo do anexo, relativo à solicitação de diárias para viagem, verificou-se que a data (03/01/2017) é posterior ao período (29/12/2016) do deslocamento dos servidores;
4. Ausência do pronunciamento do Gestor do Órgão na instrução processual, encaminhando os autos à CGE para análise.

**3 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada, sugerindo o retorno dos autos à PCAL – Gerência Corregedoria Geral da Polícia Judiciária, para sanar as pendências apontadas no **item** **2**, alíneas **“a”** a **“d”** e, posteriormente, opinamos pelo deferimento do pagamento.

Maceió/AL, 05 de setembro de 2017

**Fábio Farias de Almeida Filho**

**Assessor Técnico de Auditagem**

**Matrícula nº 132-5**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro-SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**